

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO 000025/2021-PMON- REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 000055/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E **MANUTENÇÃO** SERVIÇOS ÓRGÃOS **MUNICÍPAIS** DE PEÇAS Ε PARA Ε CONSERTO **MOTOCICLETAS/MOTONETA EVENTUAL FORNECIMENTO** DE **PECAS SERVIÇOS PARA** CONSERTO/MAUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS/MOTONETA.

DESTINO: Para atender eventuais demandas do Órgãos Públicos Municipais de Ourilândia do Norte.

JUSTIFICATIVA: De ante das necessidades do município em atender as demandas das secretarias, que se utilizam constantemente de motocicletas em suas atividades e que necessitam de troca de peças, visando manter o bem estar físico dos profissionais que utilizam este meio de transporte é necessário que elas estejam sempre em dia com os requisitos necessários para o bom funcionamento e assim evitar qualquer dano e manter o bem estar do profissional e também para que esteja o mais conservado possível, os veículos se fazem indispensáveis para a execução dos trabalhos desenvolvidos, As motos são veículos completamente dinâmicos, práticos e ágeis, é fundamental a manutenção para mantê-las em boas condições de uso. Assim, justifica-se a abertura de processo licitatório.

FORMA DE ENTREGA: Fornecimento parcelado durante toda a vigência do contrato ou até que sejam esgotadas as quantidades contratadas, todos os dias da semana no horário comercial.

LOCAL DE ENTREGA: Município de Ourilândia do Norte-Pa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 3 Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

DAS CONTRATAÇÕES

- 1 Os fornecedores de produtos e serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
 - 4 Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes.
- 5- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

- 6 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 7 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 8 O fornecedor dos produtos e serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 9 Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.
- 10 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
 - 11 Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 O(s) produto(s)/serviços fornecido/prestado pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 2 Os serviços/produtos deverão ser prestados em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital e nas quantidades solicitadas após contratados.
- 3 Os serviços/Produtos objeto desta licitação serão prestados em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a autorização expedida pelo órgão contratante.
 - 4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Júlio Cesar Dairel Prefeito Municipal